

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA (SERVIÇOS)

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG: 54.569 Jomar Fernando da Silva, ID FUNCIONAL Nº. 2419848-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº. 2204 de 28 de janeiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350169/000908/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lein.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro – RJ – Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Subseção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor do Estado do Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Subseção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Subseção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação nos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	02	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	08	03	2023	09:00
Data de abertura das propostas	08	03	2023	09:30
Data da realização do Pregão	08	03	2023	10:00
Processo n.º	SEI-350169/000908/2022			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/02/2023			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE N.º. 024/2023			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100 - Recurso Não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas e/ou 06.181.0478.5519 - Gestão e Ope

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12 - Serviços de Limpeza, Asseio e Higiene

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado no ANEXO 1 - Termo de Referencia (Item 9) e na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ANEXO 10 do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa

senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*,

prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.8 Visita Técnica

9.8.1 É recomendada, mas não obrigatória, a **Visita Técnica Prévia às dependências que receberão as intervenções do objeto, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.**

9.8.2 A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que julgar necessário para a apresentação da proposta e execução do objeto.

9.8.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não serão aceitas argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto.

9.8.4 As visitas técnicas deverão ser realizadas das 09:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, mediante agendamento, através da Diretoria de Licitações e Projetos, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, localizada na Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78 (térreo), Centro/RJ, Tel.: 2333-2693, ou pelo e-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP - Subseção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa,

ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 01 (um).

12.4.2 Será exigido a comprovação de capital circulante ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para uma contratação de até 12 (doze) meses de vigência e proporcionalmente para aquelas com períodos superiores.

12.4.3 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, disponibilizados na forma da lei.

12.4.4 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que seja comprovado que o plano de recuperação foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter a mesma cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade. A documentação deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total de mão de obra indicado na sua proposta.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.2 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para e-mail (pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (2333-2665), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar

que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Coordenação de Contratos, sito à Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.031-040, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 – O pagamento será efetuado, de forma parcelada, em cotas mensais e consecutivas, proporcionais ao prazo de duração do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, do Banco Bradesco S.A., em atenção ao Decreto Estadual Nº. 43.181 - 08/09/11, conforme item 7 do Termo

de Referência.

15.8 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6- O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de

Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação

das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 3), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Unidade beneficiada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de

cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:.

Anexo 1	Termo de Referência e seus anexos
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso v, do art. 27, da lei N° 8.666/93
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo 10	Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente Termo de Referência estabelecer as condições gerais de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação nos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), sendo que compreenderá o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas bases estabelecidas neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Limpeza predial, serviço: Empresa especializada em limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, origem: pessoa jurídica. Código do Item: 0714.001.0001 (ID - 52589)	M²

1.2 A contratação do objeto do presente Termo de Referência será regida pela Lei Federal nº. 10.520 – 17/07/02, concomitante, com a Lei Federal nº. 8.666 – 21/06/93.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária e indispensável para o perfeito desenvolvimento das atividades funcionais e operacionais das Unidades contempladas, as quais integram a Secretaria de Estado de Polícia Militar, propiciando ambientes salubres, agradáveis e dignos, dotados de adequadas condições de higiene e asseio, tanto para o uso dos servidores, quanto dos fornecedores e visitantes.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Pela perspectiva técnica, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada é adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas também por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto contratado.

Por outras palavras, como existe a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão para fragmentar os serviços a serem contratados.

Portanto, a execução do serviço de limpeza, asseio e conservação, de forma integralizada, por um só particular, se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários particulares.

A contratação reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto da pretensa contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, prevista neste Termo de Referência.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O Contrato que regerá a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência terá a duração de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A reserva orçamentária foi definida conforme doc. nº. 47197903.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de forma parcelada, em cotas mensais e consecutivas, proporcionais ao prazo de duração do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, do Banco Bradesco S.A., em atenção ao Decreto Estadual Nº. 43.181 - 08/09/11.

A Contratada deverá informar o número da conta e agência até a assinatura do contrato.

8. GARANTIA

Visando assegurar a execução contratual e evitar prejuízos ao erário advindos de inexecução parcial ou total do contrato, será exigido da Contratada a garantia de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prestada em qualquer modalidade, prevista no §1º, do art. 56, da Lei Federal Nº. 8.666 – 21/06/93.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal Nº. 8.666 – 21/06/93, a garantia deverá ser modificada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para que sempre seja mantido o percentual de 2% (dois por cento), do valor do Contrato.

9. RESUMO DAS ÁREAS

9.1 Informações a serem consideradas para dimensionamento das propostas.

TIPO DE ÁREA	ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE	METRAGEM TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
ÁREAS INTERNAS			
Pisos Acarpetados	1/800 m ²	76587,99	7,58
Pisos Frios	1/800 m ²		
Almoxarifados/ Galpões	1/1.500 m ²	6326,62	4,04
Oficinas	1/1.200 m ²	1019,38	5,06
Espaços Livres (saguão, hall e salão)	1/1.000 m ²	10295,07	6,07
Banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)	1/200 m ²	3740,19	34,28
Banheiros	1/200 m ²	735,83	27,34
SSCC			
Área correspondente exclusivamente à SSCC na escala 12 x 36 (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)	1/1650,22 m ²	DIURNO	
Pisos Frios		1425,40	8,38
Espaços Livres (saguão, hall e salão)		139,05	7,65
Banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)		85,77	19,15
Área correspondente exclusivamente à SSCC na escala 12 x 36 (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)	1/1650,22 m ²	NOTURNO	
Pisos Frios		1425,40	8,38
Espaços Livres (saguão, hall e salão)		139,05	7,65
Banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)		85,77	19,15
ÁREAS EXTERNAS			
Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1/1.800 m ²	30568,07	3,37
Varrição de Passeios e Arruamentos	1/6.000 m ²	15470,80	1,01
Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	1/1.800 m ²	18961,02	1,91
Pátios e Áreas Verdes com média frequência	1/1.800 m ²		
Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	1/1.800 m ²		
Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com frequência diária	1/100.000 m ²	36059,28	0,06
ESQUADRIAS EXTERNAS			
Face Externa, sem exposição à situação de risco	1/300 m ²	1316,25	1,90
Face Externa, com exposição à situação de risco	1/130 m ²	441,38	3,68
Face Externa, sem exposição à situação de risco	1/300 m ²	1358,51	5,32
Face Externa, com exposição à situação de risco	1/130 m ²	4490,00	2,34
Face Interna	1/300 m ²	1699,05	1,93
FACHADAS ENVIDRAÇADAS			
Fachadas envidraçadas	1/130 m ²	760,55	4,01

A descrição detalhada das áreas dos imóveis que receberão os serviços encontra-se no Anexo I, deste Termo de Referência.

10. VISITA TÉCNICA

É recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia às dependências que receberão as intervenções do objeto, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que julgar necessário para a apresentação da proposta e execução do objeto.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não serão aceitas argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto.

As visitas técnicas deverão ser realizadas das 09:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, mediante agendamento, através da Diretoria de Licitações e Projetos, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro/RJ, Tel.: 2333-2693, ou pelo e-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter a mesma cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade. A documentação deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

11.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total de mão de obra indicado na sua proposta.

11.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 01 (um).

11.2.2 Será exigido a comprovação de capital circulante ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para uma contratação de até 12 (doze) meses de vigência e proporcionalmente para aquelas com períodos superiores.

11.2.3 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível,

disponibilizados na forma da lei.

11.2.4 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que seja comprovado que o plano de recuperação foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12. DESCRIÇÃO DETALHADA E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A descrição detalhada dos serviços a serem executados se encontra no Anexo II, deste Termo de Referência.

13. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS - ESTIMATIVA

13.1 MATERIAIS

A Contratada deverá utilizar para os serviços de Limpeza, Asseio e Conservação dos imóveis constantes neste Termo de Referência, no mínimo, mas não exclusivamente, os produtos de limpeza e materiais de higiene abaixo listados, todos de primeira qualidade seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes constantes nas embalagens e recomendações para sua aplicação, cuidados e modo de uso.

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL
1	Água Sanitária	Litro	143
2	Álcool 70% GL	Litro	107
3	Álcool em gel antisséptico para as mãos 800 ml	Refil	27
4	Balde Plástico capacidade 8 L*	Peça	28
5	Cera líquida em emulsão, para diluição, Galão com 5 L	Galão	35
6	Desinfetante Líquido concentrado, para diluição, Galão com 5 L	Galão	77
7	Desodorizador de ambientes, em aerossol Frasco com 400ml (neutralizador de odores)	Frasco	135
8	Disco Limpador Verde 350MM	Unidade	4
9	Disco Removedor Vermelho 350MM	Unidade	3
10	Disco Super Polidor Branco 350MM	Unidade	3
11	Escova de Nylon p/ Azulejo e Cantinho*	Peça	4
12	Escova Sanitária c/ Suporte*	Peça	25
13	Esponja de Aço, fardo com 8 pacotes (Lã de aço)	Pacote	43
14	Esponja Dupla Face para Louça (verde/amarela)	Peça	294
15	Flanela para limpeza	Unidade	211
16	Limpa vidro Galão com 05 L para diluição	Galão	35
17	Limpador Multiuso Frasco com 500 ml	Frasco	114
18	Lustra Móveis Frasco com 200 ml	Frasco	83
19	Luva de borracha	Par	228
20	Máscara de proteção contra poeira - caixa com 50 unidades	Caixa	10
21	Pá plástica para recolher lixo, cabo longo.*	Peça	25
22	Pano de limpar chão - em saco de algodão alvejado	Peça	401
23	Papel Higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros Fardo com 64 rolos	Fardo	169

24	Papel Toalha Inter folhado, duas dobras, 100% fibras virgens, 100% celulose, na cor branca. Picotado. Fardo com 1.000 folhas.	Fardo	736
25	Pasta multiuso rosa com 500 g	Pote	51
26	Pedra Sanitária	Peça	355
27	Removedor de cera – galão com 5 L	Galão	20
28	Rodo 40 cm - cabo longo*	Peça	25
29	Rodo 60 cm - cabo longo*	Peça	25
30	Sabão em barra*	Barra	13
31	Sabonete Líquido erva doce – Galão com 5 L	Galão	88
32	Saco para Lixo, na cor azul ou preto, capacidade 40 L Pacote com 100 sacos	Pacote	40
33	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 sacos	Pacote	53
34	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros Pacote com 100 sacos	Pacote	54
35	Vassoura de nylon/Piaçava /Pelo*	Peça	50
36	Vassoura para limpeza de vaso sanitário*	Peça	25
37	Desengraxante 5L	Litro	14
38	Limpador Multiuso 5L	Litro	12
39	Detergente 5L	Litro	97
40	Álcool 46°	Litro	44
41	Vassoura de Gari Furos*	Peça	25
42	Desengordurante	Litro	15
43	Tela de Mictório	Peça	105
44	Sabão em pó – 5Kg	Pacote	25
45	Fibra Verde Limpeza Pesada - 10 unidades	Pacote	23
46	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 240 litros Pacote com 50 sacos	Pacote	25
47	Desentupidor*	Peça	5
48	Vaselina Líquida 500 ml	Litro	2
49	Neutralizador de odores 5L	Litro	13
50	Saco de Lixo 60L - Pacote com 100 sacos	Pacote	29
51	Balde Mop com Rodas 20L*	Peça	15
52	Espátula plástico*	Peça	4
53	Mop Úmido*	Peça	7
54	Cabo chapa com rosca*	Peça	6
55	Mop Refil industrial*	Peça	4
56	Vasculho de Teto Sisal c/2m*	Peça	5
57	Espanador de pena*	Peça	11
58	Touca descartável, Pacote com 50 unidades	Pacote	5

Obs. 1: O quantitativo estimado de cada material foi calculado com base no histórico de consumo mensal, conforme “*Relação dos Materiais de Limpeza e Higiene, consumidos pelas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, celebrado com a empresa Especialy Terceirização Eireli – No período de 2020, uma vez que teve a sua execução regular, sem sofrer com os efeitos da pandemia.*

Também foram utilizados os Contratos n.ºs. 072/2019 e 086/2019, ambos, de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, celebrados com as empresas Provac e Liderança, respectivamente – No período de 2020 a 2022”.

Obs. 2 (*): A Contratada deverá verificar a necessidade inicial, conforme demanda de cada unidade.

Podem ser adotados como referenciais os produtos produzidos pelos fabricantes: Bayer, Becker, Jocel, Johnson, Kimberly-Clark, Oleak, Spartan ou similares com a mesma qualidade ou superior. No caso de concentrados, a diluição deverá ser executada no local da realização dos serviços ou outro devidamente indicado pelo Fiscal do Contrato, com a utilização de dosador. Devendo ainda, ser fornecido os EPI's e materiais adequados para a segurança dos colaboradores quando da diluição.

Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos mensalmente até o quinto dia útil, sendo que o primeiro fornecimento deverá disponibilizado, no dia do início da execução dos serviços.

13.2. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá disponibilizar, às suas exclusivas expensas, no mínimo, mas não exclusivamente, os equipamentos e utensílios, na quantidade adequada à correta realização do objeto contratado, sendo possível utilizar como referência, a Planilha abaixo:

Segue abaixo uma lista exemplificativa, mas não exaustiva:

ITEM	EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aspirador de água e pó, reservatório com capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 1200W, 110V e 220V.	Unidade	09
2	Enceradeira industrial, 410 mm, 110V e 220V	Unidade	09
3	Escada de alumínio 06 degraus	Unidade	25
4	Kit Limpa Vidros Completo	Unidade	25
5	Mangueira ¾ com 50 metros	Unidade	25

Para a execução do objeto deste Termo de Referência, é de responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, que não estejam relacionados.

As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante.

A Contratada se obriga a garantir o perfeito estado e funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos e disponibilizados desde o início da execução dos serviços, devendo ser substituídos sempre que apresentarem defeito e necessitarem de manutenção corretiva.

13.3. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI/EPC)

A Contratada deverá disponibilizar às suas exclusivas expensas todos os equipamentos de segurança (EPI/EPC) exigidos pela legislação vigente e aplicáveis aos diversos tipos de serviços de acordo com as funções executadas.

Segue abaixo uma lista exemplificativa, mas não exaustiva:

- Luva de Raspa de Couro
- Luva de Borracha Limpeza Pesada
- Luva Verde
- Óculos de Segurança
- Máscara de Proteção Respiratória

- Placa Sinalizadora de Piso Escorregadio
- Fita Plástica para Isolamento de Área (30 m)
- Cones Plásticos Pequenos
- Placas Plásticas de Sinalização Geral
- Protetor Solar Fator 70

Cabe à Contratada assegurar-se de que os funcionários portem a todo tempo, os itens recomendados pelas normas de segurança do trabalho vigentes.

13.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: MATERIAIS

É de responsabilidade da Contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que contenham Substâncias Perigosas, como também a Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

A Contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários a Contratada deverá:

- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978;
- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976);
- Não utilizar, na prestação dos serviços, os saneantes domissanitários de Risco 1, listados pelo art. 5º, da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999;
- Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras;
- Quanto à aplicação de álcool a Contratada deverá observar a Resolução ANVISA/RDC nº 46, de 20 e fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução — ANVISA/RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;

- Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº. 01, de 04 de abril de 1979;
- Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

A Contratada, sempre que solicitado, deverá apresentar a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com seus funcionários, servidores da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou com terceiros.

13.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de materiais de higiene produtos de limpeza e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc..

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, com vistas a reduzir o consumo de energia elétrica e ruídos.

Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e quando forem utilizadas, devem ser primeiramente submetidas à apreciação da Fiscalização.

No que diz respeito à poluição sonora a Contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

14 – METÓDOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

14.1. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho é disciplinada pelo artigo. 7º inciso XIII, da Constituição Federal, que estabelece "XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho".

O art. 59 da CLT dispõem que "A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.", sendo que em seu § 2º estabelece "Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias."

Dessa forma considerando que Convenção Coletiva de Trabalho prevê a compensação de horas conforme

cláusula trigésima oitava — compensação de jornada "A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, até o máximo legalmente permitido como compensação para supressão, total ou parcial de trabalho aos sábados", a carga horária diária será de 08h48min (oito horas e quarenta e oito minutos) que totalizam 44 horas semanais, com exceção da Subsecretaria de Comando e Controle, localizada na Rua Carmo Neto, s/nº. – Centro/Rio de Janeiro, que terá regimes de plantão e diarista devido ao funcionamento de 24h00min (vinte e quatro horas).

14.1.1. JORNADA DE TRABALHO – EVENTUAL TRABALHO NO SÁBADO

Eventualmente a Secretaria de Estado de Polícia Militar necessitará de profissionais de limpeza aos sábados, em especial nas dependências das Unidades de Ensino, sendo o fluxo, principalmente na utilização dos banheiros e copas.

Dessa forma na eventualidade de necessidade de colaboradores de limpeza para trabalho no sábado, a Secretaria de Estado de Polícia Militar comunicará a Contratada com antecedência mínima de 10 dias, informando os dias e a quantidade de colaboradores necessários.

A Contratada selecionará os colaboradores para execução dos serviços aos sábados, sendo que esses colaboradores, durante a semana cumprirão a jornada diária de 8:00 horas (segunda a sexta), e no sábado de 4:00 horas, de forma a não extrapolar a jornada semanal prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (44 horas semanais).

14.2. TURNOS/HORÁRIOS

Os serviços serão executados em apenas um turno, com atividades/tarefas bem distintas, mas sem afetar a eficiência e qualidade dos serviços, com exceção da Subsecretaria de Comando e Controle, localizada na Rua Carmo Neto, s/nº. – Centro/Rio de Janeiro.

- Os funcionários irão realizar as atividades diárias, no período de 07:00 às 16:48, com 1h (uma hora), para intervalo de refeição, incluindo a execução dos serviços diários, quinzenais, semanais, mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais.
- Na Subsecretaria de Comando e Controle, localizada na Rua Carmo Neto, s/nº. – Centro/Rio de Janeiro, os serviços serão executados 24 horas por dia, sete dias por semana, de acordo com o seguinte dispositivo:
 - 1- Regime de escala de 12 x 36 (07:00h às 19:00h – 19:00h às 07:00h), de acordo com o funcionamento da Unidade e a metragem estipulada.
 - 2- Turnos diários com carga horária de 08h48min (oito horas e quarenta e oito minutos) que totalizam 44 horas semanais (segunda a sexta).

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por meio de sistema de biometria e/ou ponto eletrônico, sendo de responsabilidade da Contratada os seus respectivos custos de implementação.

As Unidades poderão solicitar o ajuste nos horários de início e término dos serviços, justificadamente, a fim de adequá-los às suas rotinas administrativas, desde que isso não importe ônus ao contrato com os

adicionais e direitos trabalhistas.

14.3. QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

Para fins de definição de preço, deverão ser adotados, exatamente, os índices de produtividade conforme estipulados na planilha a seguir, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em valores representados por homem/m², tendo por referência o disposto na Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

TIPO DE ÁREA	ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE	METRAGEM TOTAL
ÁREAS INTERNAS		
Pisos Acarpetados	1/800 m ²	76587,99
Pisos Frios	1/800 m ²	
Almoxarifados/ Galpões	1/1.500 m ²	6326,62
Oficinas	1/1.200 m ²	1019,38
Espaços Livres (saguão, hall e salão)	1/1.000 m ²	10295,07
Banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)	1/200 m ²	3740,19
Banheiros	1/200 m ²	735,83
Área correspondente exclusivamente à SSCC na escala 12 x 36 (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)	1/1650,22	3300,44 (DIURNO E NOTURNO)
ÁREAS EXTERNAS		
Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1/1.800 m ²	30568,07
Varrição de Passeios e Arruamentos	1/6.000 m ²	15470,80
Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	1/1.800 m ²	18961,02
Pátios e Áreas Verdes com média frequência	1/1.800 m ²	
Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	1/1.800 m ²	
Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com frequência diária	1/100.000 m ²	36059,28
ESQUADRIAS EXTERNAS		
Face Externa, sem exposição à situação de risco	1/300 m ²	1316,25
Face Externa, com exposição à situação de risco	1/130 m ²	441,38
Face Externa, sem exposição à situação de risco	1/300 m ²	1358,51
Face Externa, com exposição à situação de risco	1/130 m ²	4490,00
Face Interna	1/300 m ²	1699,05
FACHADAS ENVIDRAÇADAS		
Fachadas envidraçadas	1/130 m ²	760,55

Observações: Levando em conta o funcionamento aos sábados, domingos e feriados e o serviço noturno

aplicado à Unidade SSSC, bem como a diminuição do fluxo durante esses dias, a sua produtividade será exatamente a estipulada no quadro acima.

Para a obtenção do número de profissionais a serem utilizados nos serviços, deverá ser feita a divisão da área pela respectiva produtividade adotada pela licitante em sua proposta, sendo o valor arredondado sempre para o próximo número inteiro (maior). Tal arredondamento deverá ser feito por turno de trabalho, quando aplicável.

Não serão aceitas propostas com valor unitário por profissional (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado.

As Licitantes deverão informar, expressamente, em qual acordo ou convenção coletiva se baseia sua proposta e os eventuais direitos e vantagens concedidos aos seus funcionários.

Deverá ser adotada como índice máximo de produtividade a relação de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) colaboradores.

A Contratação dos profissionais deve atender ao disposto no artigo 93, inciso 1, da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com a reserva de 2% das vagas para pessoas portadoras de deficiência que, conforme o art. 1º da Lei Estadual nº. 4.340, de 27 de maio de 2004, desde que não sejam incompatíveis com o exercício das funções objeto deste Termo de Referência.

A Contratação dos profissionais deve atender ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 7382 de 14 de julho de 2016, com reserva de 5% das vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, desde que não sejam incompatíveis com o exercício das funções objeto deste Termo de Referência.

A partir da Ordem de Início dos Serviços deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

14.4. UNIFORMES

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante e sempre que solicitado pela Fiscalização, 04 (quatro) conjuntos de uniformes a seus funcionários (em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do Estado do Rio de Janeiro, duráveis e que não desbotem facilmente), com exceção dos calçados, da seguinte forma: 02 (dois) no início da vigência do contrato e mais 02 (dois) no 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

É vedado à Contratada colocar nos uniformes dos prestadores de serviço inscrições, imagens ou propaganda religiosa, comercial ou partidária, ficando limitada à colocação do logotipo da empresa.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e qualidade de todos os itens dos uniformes, nas quantidades necessárias e pelo tempo em que vigorar o Contrato.

14.5. PLANO DE TRABALHO:

A Adjudicatária deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da homologação do certame, o Plano de Execução das Atividades, com base nas diretrizes a serem passadas pelo fiscal da contratação e as definições deste Termo de Referência.

Neste Plano de Execução das Atividades, deverá conter:

- Quantitativo geral dos profissionais e encarregados, calculados com base no critério estabelecido no item 14.3 deste Termo de Referência;
- Quantitativo de colaboradores e encarregados, por turno, alocados em cada Unidade contemplada pelos serviços;
- Definição das atividades desenvolvidas por cada equipe de trabalho;
- Cronograma com ordem e tempo de execução de cada atividade com sua periodicidade (diária, quinzenal, semanal, etc.) com base nas atividades descritas, no Anexo II, deste Termo de Referência.

O Plano será avaliado pelo fiscal da contratação para validação e aplicação por parte da Contratada, sendo instrumento auxiliar à fiscalização e acompanhamento das atividades dos serviços executados.

15. AREA TOTAL E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ESTIPULADA

A Contratada irá adotar os índices de produtividade de acordo com o Item 14.3.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 16.1. Elaborar o Plano de Execução das Atividades nos moldes e prazos estabelecidos no item 14.5;
- 16.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, adequando-se aos regulamentos da Secretaria de Estado de Polícia Militar, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades;
- 16.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências das Unidades que são contempladas;
- 16.4. A Contratada deverá indicar, formalmente, representante devidamente habilitado a quem caberá gerir e controlar a execução dos serviços, bem como zelar pelo seu bom andamento, pelo estrito respeito às normas legais e contratuais e ainda providenciar o atendimento a quaisquer determinações da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
 - 16.4.1. A Contratada deverá se submeter à fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, sempre que considerar que não foram seguidos todos os ditames técnicos e legais concernentes à matéria;
 - 16.4.2. A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a fiscalização de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços;
 - 16.4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela imediata cobertura de eventuais ausências de funcionários, de modo a evitar a modificação do índice de produtividade exigido ou a descontinuidade dos serviços contratados. No caso de ausências, será aceita tolerância máxima de 02 (duas) horas para reposição;
 - 16.4.3.1. As faltas não cobertas, sem prejuízo das sanções aplicáveis, serão descontadas levando em consideração o montante que representa o resultado da divisão do custo total do funcionário por 22 (vinte e

dias) úteis, multiplicados pelos dias sem reposição, de acordo com a seguinte fórmula: (custo total do funcionário / 22 dias úteis) x (dias sem reposição);

16.4.3.2. As faltas não cobertas, em relação aos funcionários que trabalham em regime de escala, sem prejuízo das sanções aplicáveis, serão descontadas levando em consideração o montante que representa o resultado da divisão do custo total do funcionário por 15 (quinze dias), multiplicados pelos dias sem reposição, de acordo com a seguinte fórmula: (custo total do funcionário / 15 dias) x (dias sem reposição);

16.5. Nomear líderes de turma ou encarregados, conforme o caso, responsáveis pelos serviços, onde for indicado, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral e fiscalizando os serviços através de, no mínimo, 04 (quatro) rondas diárias nas dependências sob sua responsabilidade, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes líderes de turma ou encarregados terão a obrigação de reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas e/ou anormalidades detectadas;

16.5.1. Os funcionários da Contratada deverão se reportar diretamente ao líder de turma ou encarregado, ficando inequívoca a inexistência de pessoalidade ou subordinação direta a Secretaria de Estado de Polícia Militar;

16.5.2. A contratada deverá manter supervisão constante de seus líderes de turma e encarregados, de modo a garantir que todos os ditames deste Termo de Referência sejam cumpridos tempestivamente e a contento.

16.6. Responsabilizar-se pela apresentação de funcionários rigorosamente selecionados e treinados;

16.7. Para designação ou transferência de seus funcionários, a Contratada deverá cientificar o Fiscal do Contrato;

16.8. Fornecer a Secretaria de Estado de Polícia Militar, 05 (cinco) dias, após o início do Contrato uma cópia reprográfica das suas fichas de registro dos funcionários, para fins de controle e fiscalização;

16.8.1. A Contratada deverá fornecer a Secretaria de Estado de Polícia Militar, 05 (cinco) dias, antes de qualquer designação ou transferência de seus funcionários, suas fichas de registro, para fins de controle e fiscalização;

16.9. Providenciar, por solicitação do Fiscal do Contrato, a imediata retirada do local, bem como a substituição definitiva, sem prejuízo da normal execução dos serviços, de funcionário seu que estiver sem uniforme completo, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual e demais itens exigidos pela legislação; que embaraçar ou dificultar a fiscalização; ou ainda cuja permanência na área, a critério da Secretaria de Estado de Polícia Militar, for julgada imprópria, em função de conduta inadequada e ou imperícia na realização dos serviços.

16.10. É vedado aos funcionários da Contratada, sob pena de aplicação das punições cabíveis:

16.10.1. Trabalhar sem uniforme completo, crachá e/ou sem os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação e pela Convenção Coletiva de Trabalho;

16.10.2. Trabalhar registrando a presença em cartão de ponto, ao invés de utilizar o relógio eletrônico para controle da assiduidade e da pontualidade, que será disponibilizado pela Contratada, ficando sob sua responsabilidade todas as providências necessárias à garantia de seu funcionamento correto e ininterrupto, podendo ser alvo de vistoria a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato;

16.10.3. Desenvolver, nas dependências das Unidades contempladas, qualquer atividade que não seja inerente

aos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria de Estado de Polícia Militar;

16.12. Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas dependências da Secretaria de Estado de Polícia Militar;

16.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito, durante o expediente;

16.14. Disponibilizar ou fornecer todos os materiais, inclusive saneantes domissanitários, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos plásticos para acondicionamento de lixo comum; e todos os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes, inclusive a legislação ambiental;

16.14.1. Entende-se como sendo produtos saneantes domissanitários toda substância ou material destinada à higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo desinfetantes, detergentes, material de higiene, etc.;

16.14.2. Devem ser fornecidos sacos plásticos na cor preta para forração das lixeiras para acondicionamento e transporte do lixo reciclável e não reciclável;

16.14.3. Os sacos utilizados deverão guardar estrita conformidade com as determinações contidas na norma NBR 09191:2008;

16.15. A disponibilização/fornecimento a que se refere o item 13 deverá ocorrer de forma ininterrupta, com periodicidade estabelecida com o Fiscal do Contrato, sujeitando-se a Contratada às punições legalmente cabíveis, em caso de interrupção do fornecimento por qualquer período sem prévia comunicação e anuência por parte da Secretaria de Estado de Polícia Militar;

16.15.1. A quantidade estimada para o disponibilização/fornecimento a que se refere o item 13 necessária à satisfatória execução dos serviços, deverá ser calculada pela Contratada, a partir dos dados levantados na vistoria das instalações, bem como com base nos dados fornecidos neste Termo de Referência;

16.16. Para atendimento do disposto no item 13 devem ser utilizados como referência os produtos indicados, ou similares, desde que com características e benefícios idênticos;

16.17. Providenciar a substituição de qualquer material ou produto, saneante domissanitário, equipamento, ferramenta ou utensílio necessário à execução dos serviços, cujo uso seja considerado prejudicial à saúde, contrário às normas legais (inclusive ambientais) ou contraindicado à boa conservação dos pertences, equipamentos e instalações da Secretaria de Estado de Polícia Militar, ou ainda, que não esteja em perfeitas condições de uso ou não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.17.1. É vedada a utilização de qualquer substância fortemente odorosa, volátil, explosiva ou inflamável, que ofereça perigo, dano ou incômodo aos ocupantes das instalações ou infrinja cláusulas em apólices de seguro;

16.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, carrinhos, escadas, etc., de forma que os mesmos não sejam confundidos com similares de propriedade da Secretaria de Estado de Polícia Militar;

16.19. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios,

objetivando a correta execução dos serviços;

16.20. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo, a qualquer tempo, o acesso aos locais de serviço;

16.21. Atender, prontamente, às solicitações e observações, bem como corrigir qualquer imperfeição ou medida técnico/administrativa julgada incompatível pelo Fiscal do Contrato;

16.22. A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Secretaria de Estado de Polícia Militar, seus servidores ou a terceiros, comprovadamente provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou dela decorrentes, independentemente de dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Secretaria de Estado de Polícia Militar;

16.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.24. Observar estritamente, na execução dos serviços, as determinações contidas neste Termo de Referência e no Contrato que vier a ser celebrado e em todos os postulados legais concernentes à matéria, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, particularmente em relação aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, inclusive a legislação trabalhista, previdenciária, social e ambiental;

16.25. Providenciar, às suas expensas, junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, todas as licenças e autorizações exigidas;

16.26. Responsabilizar-se pela adoção de boas práticas ambientais, no que concerne à legislação vigente, normas e recomendações aceitas, e de acordo com as determinações abaixo elencadas:

16.26.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários e adoção de medidas para evitar o desperdício, reduzir o consumo e promover o uso racional da água e da energia elétrica, assim como reduzir a produção de resíduos sólidos;

16.26.2. Adotar um critério que privilegie e aquisição de equipamentos que promovam a utilização racional da água e da energia elétrica;

16.26.3. Realizar verificações e manutenções periódicas nos seus equipamentos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó, escovas das enceradeiras etc. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, regulados, aferidos, com bom isolamento da carcaça, características de tensão e corrente compatíveis com as dos pontos de força existentes, cabos perfeitamente isolados, sem emendas, dotados de bitola compatível com a potência do equipamento, plugues de extensões ou de cabos elétricos dos equipamentos perfeitamente conectados aos condutores elétricos, perfeitamente soldados e com suas carcaças inteiras, sem sinais de estragos mecânicos ou decorrentes de sobreaquecimentos, com cabos de extensão em perfeito estado de funcionamento e segurança. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas, dando preferência ao uso de aparelhos com cabo suficientemente extenso;

16.26.4. Respeitar as determinações da Secretaria de Estado de Polícia Militar a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

16.26.5. Quando houver ocorrências o líder de turma ou encarregado deverá notificar a fiscalização, como por exemplo: vazamentos e infiltrações, descargas danificadas, torneiras com goteiras ou vazamentos, saboneteiras, toalheiros ou dispensers diversos quebrados, lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido

excessivo em reatores, tomadas e espelhos soltos, fios desencapados, janelas, vidros ou espelhos quebrados, carpetes soltos, pisos ou degraus quebrados e todo tipo de ocorrência que possa causar danos pessoais ou materiais, e/ou desperdício de água, luz ou qualquer tipo de dano ambiental;

16.26.6. Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

16.26.7. A Contratada se compromete a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de segregação/destinação dos resíduos recicláveis e não recicláveis, em recipientes coletores disponibilizados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, quando for o caso;

16.26.8. No que concerne aos saneantes domissanitários, a Contratada deve observar as determinações constantes, neste Termo de Referência;

16.27. Não utilizar, em nenhuma hipótese, soda cáustica ou qualquer outro produto detergente que ofereça perigo de corrosão;

16.28. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixos teores de fosfato;

16.29. Apresentar a Secretaria de Estado de Polícia Militar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções de possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da Contratada, servidores da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou com terceiros;

16.30. Não utilizar, em nenhuma hipótese, equipamentos, utensílios, recipientes ou invólucros originalmente fabricados para outra finalidade que não a de serviços de limpeza, asseio e conservação;

16.31. Não utilizar, em nenhuma hipótese, as pias das instalações da Secretaria de Estado de Polícia Militar para lavar ou enxaguar pano de chão, panos diversos ou flanelas em geral utilizadas nos serviços de limpeza;

16.32. Não utilizar, em nenhuma hipótese, os mesmos panos e flanelas utilizados para limpar vasos, mictórios ou o chão nas pias e louças das instalações sanitárias;

16.33. Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela Contratada;

16.34. A Contratada é responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e todas as obrigações provenientes da legislação ambiental, social, trabalhista, previdenciária e securitária, incluindo o pagamento tempestivo de impostos, taxas, contribuições de melhoria ou parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças emitidas pelo poder público;

16.35. A Contratada deverá contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Termo de Referência; assim como dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços;

16.36. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.37. Submeter-se, através do seu preposto, mensalmente ou quando solicitado pelo fiscal, à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, anexo deste Termo, concordando com a escala de liberação da fatura de acordo com o resultado alcançado.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se reserva ao direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de seus servidores devidamente designados, para atuarem na gestão e fiscalização, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666 – 21/06/93, concomitante, com o Art. 6, 12 e 13, todos, do Decreto Estadual Nº. 45.600 – 16/03/16, bem como das demais legislações pertinentes à matéria.

17.1. São atividades inerentes à gestão do contrato, além daquelas previstas no Art. 12, do Decreto Estadual Nº. 45.600 – 16/03/16:

17.1.1. Acompanhar a celebração do contrato, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e registro perante o Tribunal de Contas do Estado, através da plataforma correspondente, quando for o caso;

17.1.2. Encaminhar ao fiscal, o contrato e demais documentos inerentes à contratação, para conhecimento, registro e fiscalização, bem como para a abertura do livro de ocorrências;

17.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

17.1.4. Manter o controle do prazo de vigência contratual;

17.1.5. Registra e manter atualizada todas as informações inerentes ao contrato;

17.1.6. Acompanhar a remessa aos Fiscais de todas as Notas Fiscais enviadas pela Contratada;

17.1.7. Recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pelos Fiscais;

17.1.8. Conferência mensal da atestação da Fatura/Nota Fiscal enviada pelos Fiscais, bem como dos demais documentos inerentes à fiscalização, referente aos serviços realizados nas áreas relacionadas neste Termo de Referência;

17.1.9. Providenciar o envio da Fatura/Nota Fiscal para liquidação e pagamento;

17.1.10. Providenciar os pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, complemento, etc.;

17.1.11. Manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar a emissão de nova NE, sempre que necessário;

17.1.12. Receber e providenciar solução, determinando junto à Contratada o que julgar necessário à regularização de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais na execução dos serviços e na apresentação e conduta de seus funcionários, informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando ao Ordenador de Despesas, caso não seja possível saná-los, sem intervenção oficial;

17.1.13. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela Contratada, posteriormente, remeter ao Ordenador de Despesas, as demandas que fogem da sua competência;

17.1.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

17.1.15. Após solicitação da Contratada, deverá ser verificado com o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis a possibilidade de realização de serviços extraordinários, sejam eles feitos em dias úteis finais de semana ou feriados, incluindo a autorização de entrada dos funcionários e equipamentos, devidamente identificados, e providências junto aos setores porventura envolvidos nos serviços em questão;

17.1.16. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação

de sanções, alterações, reajustes e repactuações;

17.1.17. Aferir a satisfação do público usuário, através dos Fiscais;

17.1.18. Emitir aviso de término no prazo de 90 (noventa) dias corridos, antes do término da vigência do contrato;

17.1.19. Emitir relatório mensal de gerenciamento e acompanhamento da contratação junto ao Fiscal.

17.1.20. Condensar em planilha eletrônica, mensalmente, as informações repassadas pelos fiscais referentes aos materiais fornecidos pela Contratada e consumidos nas Unidades beneficiadas pelos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a possibilitar o controle e o histórico de todos os insumos destinados à execução contratual.

17.1.21. Emitir a ordem de início do serviço.

17.1.22. Emitir o termo de recebimento definitivo do serviço.

17.2. O Fiscal da contratação em tela será designado, na forma do disposto no item 17:

17.2.1. São atividades inerentes à fiscalização do contrato, além daquelas previstas no Art. 13, do Decreto Estadual Nº. 45.600 – 16/03/16:

17.2.2. Após a conclusão da contratação, extrair todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como toda a documentação e legislação pertinentes;

17.2.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da Contratada e seu substituto, assim como do(s) supervisor(es) responsável(is) pelos serviços;

17.2.4. Abrir o livro de ocorrência onde irá anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

17.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências ou falhas no âmbito do objeto contratual, solicitando solução com prazo determinado, quando aplicável;

17.2.6. Notificar ao Gestor do Contrato sobre quaisquer falhas, irregularidades ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

17.2.7. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

17.2.8. Executar mensalmente a atestação dos serviços realizados nas áreas relacionadas neste Termo de Referência, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, como ausência de funcionários não coberta por substitutos, indisponibilidade de material de limpeza, higiene, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em Contrato;

17.2.9. Fiscalizar o devido cumprimento, pela Contratada, das exigências legais aplicáveis, particularmente no que se refere aos itens a seguir:

17.2.9.1. O recolhimento da contribuição previdenciária estipulada para o empregador e seus funcionários;

17.2.9.2. O recolhimento do FGTS;

17.2.9.3. O pagamento de salários no prazo previsto em lei;

17.2.9.4. O fornecimento de vale transporte e auxílio refeição e/ou alimentação;

17.2.9.5. O pagamento do 13º salário;

17.2.9.6. A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

- 17.2.9.7. A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 17.2.9.8. O encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- 17.2.9.9. O cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 17.2.9.10. O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos funcionários vinculados ao contrato;
- 17.2.10 Executar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 17.2.11. Verificar a adequação dos serviços prestados com relação à rotina de execução estabelecida;
- 17.2.12. Aferir, através do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, mensalmente ou em prazo inferior que entender necessário, os resultados alcançados em termos de conformidade dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 17.2.13. Fiscalizar os funcionários da Contratada, em função da utilização de uniforme, crachá e E.P.I., comportamento, treinamento recebido, produtividade e da assiduidade exigidas;
- 17.2.14. Acompanhar a designação, precedida da cópia reprográfica da ficha de registro; ou a transferência de funcionários, quando será verificado o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os funcionários serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 17.2.15. Controlar, através de planilha eletrônica ou física, a qualidade e a quantidade dos equipamentos e materiais recebidos e utilizados, assim como a continuidade de sua reposição, incluindo saneantes domissanitários, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc., enviando, obrigatoriamente, relatório mensal contendo a relação dos materiais recebidos, utilizados e em estoque (quantidade, preço, marca, validade), ao gestor do contrato;
- 17.2.16. Verificar a identificação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da Contratada, de forma que os mesmos não sejam confundidos com similares de propriedade da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- 17.2.17. Indicar à Contratada as instalações sanitárias, incluindo os vestiários, para utilização dos funcionários que irão executar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 17.2.18. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada;
- 17.2.19. Destinar local para instalação do líder de turma ou encarregado, onde será implantada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços;
- 17.2.20. Prestar aos prepostos da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 17.2.21. Manifestar-se quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual;
- 17.2.22. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas

formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor (Ordenador de Despesas - DGAL), através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.2.23. Emitir o termo de recebimento provisório do serviço.

18. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR:

18.1. Designar os servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, bem como atestar o seu recebimento, tudo, na forma do Decreto Estadual Nº. 45.600 – 16/03/16, bem como nas demais legislações vigentes, aplicadas a matéria;

18.2. Reservar à Gestão e Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou modificação das obrigações;

18.3. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência bem como no Contrato;

18.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, neste Termo de Referência bem como no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Fica a Contratada sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados neste Termo de Referência, bem como no Contrato e, em conformidade, com os termos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- O Contrato passará a ter validade a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- Em virtude da natureza do objeto é inviável a apresentação de amostra.
- Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP)** da Secretaria de Estado da Polícia Militar, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040. e-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

21. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ PM Juliana Neves Santos de Freitas, RG: 77.298, Id. Funcional: 2450407-6.

22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo	Descrição
Anexo I	Localização e Dimensionamento dos Imóveis
Anexo II	Descrição dos Serviços
Anexo III	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III-A	Orientação geral ao preenchimento da planilha de custos
Anexo III-B	Planilha Orçamentária
Anexo IV	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo IV - A	Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto
Anexo V	Instrumento de Medição de Resultado
Anexo VI	Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços
Anexo VII	Mapa de Riscos

Juliana Neves Santos de Freitas – MAJ PM
SUBDIRETORA
ID. FUNC. 2450407-6

Responsável pela formalização do Termo de Referência

ANEXO I

LOCALIZAÇÕES E DIMENSIONAMENTOS DOS IMÓVEIS

Os imóveis que receberão os serviços contratados têm os seguintes endereços e dimensionamentos:

EDIFÍCIO-SEDE - QUARTEL GENERAL – QG Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	894,33
	Pisos Frios	8.815,36
	Almoxarifados/Galpão	892,36
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	1.149,97
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	1.005,95
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1.140
	Varição de Passeios e Arruamentos	6.990
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	26
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	559,28
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	213
	Face externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	354
	Face externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face interna	326
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

UNIDADE PRISIONAL - UP/SEPM Alameda São Boaventura, n.º. 773, Fonseca, Niterói - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	1.081,50
	Almoxarifados/Galpão	30,8
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	4
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	21,1
	Banheiros Privativos	16,5
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	180,4
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-

	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	37,68
	Face externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	86

CENTRO DE ENSINO A DISTÂNCIA DA POLICA MILITAR – CEADPM Avenida Marechal Fontenelle, n°. 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	211
	Almoxarifados/Galpão	421
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	-
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	60
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	-
	Varição De Passeios e Arruamentos	358
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	92
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	92
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DOM JOÃO VI - APM D. J. VI Avenida Marechal Fontenelle, n°. 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	280,08
	Pisos Frios	3.057,00
	Almoxarifados/Galpão	104,68
	Oficinas	49,00
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	1.210,21
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	653,63

	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	-
	Varrição de Passeios e Arruamentos	151,00
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	4.500,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	15.000,00
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	208

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PRAÇAS – DRSP Avenida Marechal Fontenelle, n.º. 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	660
	Almoxarifados/Galpão	38
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	-
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	26,76
	Banheiros Privativos	54
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1.000
	Varrição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	65
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	326

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM/NITERÓI Alameda São Boaventura, N.º. 1.134, Fonseca, Niterói - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS	Pisos Acarpetados	-

INTERNAS	Pisos Frios	2.728,43
	Almoxarifados/Galpão	87,84
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	527,84
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	155
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	3.000
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes Com Alta Frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes Com Média Frequência	800
	Pátios e Áreas Verdes Com Baixa Frequência	80
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1.000
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	132
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	124,8
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	31,2

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM/CAXIAS		Metragem (em m²)
Rua Piracicaba, nº. 343, Gramacho, Duque de Caxias, Baixada Fluminense - RJ		
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	1.823,20
	Almoxarifados/Galpão	600
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	230
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	125,2
	Banheiros Privativos	15,31
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1.214
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	230
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1.000
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	80
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	80
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM/CAMPO GRANDE Rua Rodrigues Campelo, nº. 133, Campo Grande - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	1.810
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	335
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	67,47
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	3.900
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	500
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1.000
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	93,6
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	93,6

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR – CGPM Rua Doutor Oliveira Botelho, nº. 1.677, Neves, São Gonçalo - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	2.600,00
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	-
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	62,4
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	-
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-

	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

CENTRO CULTURAL DA SEPM/MUSEU - CCSEPM Rua Marquês de Pombal, nº. 128, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	50
	Pisos Frios	1.305,14
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	32
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	35
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8,4
	Banheiros Privativos	45,7
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	110
	Varição de Passeios e Arruamentos	60
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	60
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	46
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	40
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS – CEFD Avenida Marechal Fontenelle, nº. 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	79
	Pisos Frios	328
	Almoxarifados/Galpão	1.678
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	198
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	307
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	824
	Varição de Passeios e Arruamentos	1.000
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	500
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	500
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1.000

Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS – CFAP 31 VOLUNTÁRIOS		Metragem (em m²)
Avenida Marechal Fontenelle, n.º 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	19.131,22
	Almoxarifados/Galpão	90
	Oficinas	70
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	617
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	222
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1.000
	Varição de Passeios e Arruamentos	5.000
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	2.000
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	1.000
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1.000
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	677
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	43
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	704
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO - DABAST		Metragem (em m²)
Avenida Feliciano Sodré, n.º 190, Centro, Niterói - RJ		
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	8.887
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	725
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	-
	Banheiros Privativos	154

ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	5.683
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	500
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	500
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS – DVP Rua Eduardo Prado, nº. 22, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	1.088,88
	Pisos Frios	-
	Almoxarifados/Galpão	181,7
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	-
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	77,20
	Banheiros Privativos	36,9
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	547,8
	Varição de Passeios e Arruamentos	547,8
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	19,1
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	269,7
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO – DGEI Avenida Marechal Fontenelle, nº. 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	788,49

	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	-
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	18,56
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	-
	Varrição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA – SSI Rua das Marrecas, nº. 31, Centro, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	616,78
	Pisos Frios	-
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	29,82
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	45,56
	Banheiros Privativos	2
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	141,09
	Varrição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DAS Avenida Marechal Fontenele, N.º. 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	-
	Pisos Frios	570
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	55
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	20
	Banheiros Privativos	30
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	160
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	22
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	20
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÕES CRÍTICAS – SSCC/CCRIT Rua Visconde do Rio Branco, n.º. 26, Centro, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpetados	130
	Pisos Frios	644,85
	Almoxarifados/Galpão	319
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	57,05
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	46,75
	Banheiros Privativos	8,75
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	685,85
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-

	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	47,96
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE – SSCC Rua Carmo Neto, s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ (DIARISTA)		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	-
	Pisos Frios	10443,13
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	-
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	191,36
	Banheiros Privativos	46,87
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	4063,65
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
Esquadrias Externas	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	4450
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE – SSCC Rua Carmo Neto, s/nº., Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ (ESCALA 12 X 36 DIURNO)		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	-
	Pisos Frios	1.425,40
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	139,05
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	85,77
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	-
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-

	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE – SSCC Rua Carmo Neto, s/nº., Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ (ESCALA 12 X 36 NOTURNO)		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	-
	Pisos Frios	1.425,40
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	139,05
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	85,77
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	-
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

2ª RISP Estrada do Mendanha, nº 1.672, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	-
	Pisos Frios	632,24
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	209,01
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	28,02

	Banheiros Privativos	41,45
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1.020,02
	Varrição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	220,02
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	69,49
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	42,01
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DEA Praça Cristiano Ottoni, s/nº, Ed. D. Pedro II, 7º andar, salas 719 e 745, Centro, Rio de Janeiro – RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	-
	Pisos Frios	40,90
	Almoxarifados/Galpão	24,28
	Oficinas	788,38
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	263,07
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	128,73
	Banheiros Privativos	13,59
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	-
	Varrição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

FAZENDA MARAMBAIA Estrada do Canhagá, s/nº., Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ		Metragem (em m²)
--	--	-------------------------

ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	-
	Pisos Frios	2.000
	Almoxarifados/Galpão	700
	Oficinas	80
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	700
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	120
	Banheiros Privativos	40
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	2000
	Varrição de Passeios e Arruamentos	1260
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	4871
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	263
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	1700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	15.000
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	50
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	100
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	150
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO – DPA/SI Avenida Marechal Fontenele, N°. 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	-
	Pisos Frios	428
	Almoxarifados/Galpão	-
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	384
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	40
	Banheiros Privativos	-
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	194
	Varrição de Passeios e Arruamentos	104
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	11
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	13

	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	-
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - ESPM Avenida Marechal Fontenele, N°. 2.906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	659,76
	Pisos Frios	3.715,47
	Almoxarifados/Galpão	195,58
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	609,25
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	192,84
	Banheiros Privativos	197,66
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	3.499,51
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	1.211
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	124,26
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	158,55
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	40,14
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	15,75

CENTRO DE ABASTECIMENTO DE INSUMOS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR – CABIS Rua Bela, n°. 637 e 649, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ		Metragem (em m²)
ÁREAS INTERNAS	Pisos Acarpeteados	-
	Pisos Frios	1.088,23
	Almoxarifados/Galpão	963,38
	Oficinas	-
	Espaço Livre (Saguão, Hall, Salão e Similares)	2.955,85
	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	116,26
	Banheiros Privativos	33,1
ÁREAS EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	204,75
	Varição de Passeios e Arruamentos	-
	Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	-
	Pátios e Áreas Verdes com média frequência	-

	Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	-
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
Esquadrias Externas	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência trimestral	17,5
	Face Externa sem exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	241,45
	Face Externa com exposição à situação de risco - frequência semestral	-
	Face Interna	258,95
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	-

ANEXO II

1. DESCRIÇÃO DO ESCOPO:

1.1. PISOS VINÍLICOS OU EMBORRACHADOS

- Manutenção: Detergente aromatizado com altíssima concentração de ativos sólidos, para uso diário.
- Removedor: Alcalino, com ação desengraxante, isento de odores, não inflamável e de base aquosa.
- Selador e Acabamento: Acabamento termal auto brilho, a base de polímeros acrílicos termoplásticos, contendo seladores e elastômero na composição.

1.2. PISOS FRIOS (CERÂMICOS OU ROCHOSOS)

- Manutenção: Detergente alcalino de reduzida espumação e altíssima concentração, isento de odores ou substâncias ácidas, preservando os rejuntes de pisos.
- Removedor: Detergente de alcalinidade controlada, aromatizado, para remoção de altos níveis de sujidades específicas em pisos esmaltados ou rochosos.

1.3. PISOS FRIOS (EXCETO CERÂMICOS OU ROCHOSOS)

- Manutenção: Detergentes específicos para tratamento de pisos sob sistema Polish.
- Removedor: Alcalino, com ação desengraxante, isento de odores, não inflamável e de base aquosa.
- Selador: Contendo alto teor de sólidos, de base elastômero/termoplástico.
- Acabamento: Enceramento mecânico com acabamento termal e metalizado, com médio ou alto teor de sólidos.

1.4. CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DO MOBILIÁRIO E VIDROS

- Móveis de Madeira: Lustra móveis de formulação composta de carnaúba e silicone, superconcentrado.
- Couro, courino ou similar: Silicone gel sem álcool.
- Laminados, Fórmicas, Melaninas: Detergente multiuso com ação bactericida, aroma suave e de uso frequente.
- Plásticos e Acrílicos (equipamentos em geral): Limpador e removedor multiuso, aniônico, com tensoativos e alcalinizantes, para uso frequente, sem necessidade de enxágue.
- Limpa-Vidros: Detergente de base solvente com ação monomolecular, superconcentrado, permitindo a formação de "película" retardando aderência de gorduras, poeira e insetos.

1.5. CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS

- Conservação: Detergente desinfetante ácido, para remoção de sais orgânicos e inorgânicos de paredes e tubulações de vasos sanitários e mictórios.

- Desodorização: Desodorizador de borracha para mictórios, com durabilidade entre 30 e 45 dias, e desodorizador de ar.
- Conservação e Santificação: Detergentes e desinfetantes, com efeito odorizador e bactericida de altíssima concentração.

2. FREQUENCIA:

2.1. Diariamente e Sempre que Necessário:

- Varredura seguida de limpeza com pano úmido, aplicação de cera e polimento quando for o caso, remoção de nódoas, manchas, detritos e sujidades em geral dos diversos pisos de todas as dependências, tais como madeira, mármore, vinílicos, cerâmicos, mosaicos, porcelanato, cimentícios, correspondendo a todo e qualquer pavimento existente nas Unidades descritas no Anexo I;
- Limpeza com aspiração e extração de pó das cortinas, persianas, acarpetados, tapetes, passadeiras, forrações, capachos evitando o acúmulo de poeira em qualquer local;
- Limpeza geral com materiais adequados e espanção seguida de limpeza à flanela do mobiliário em geral, conjuntos de estofados, equipamentos e utensílios, tais como: cadeiras, sofás, poltronas, luminárias, corrimões, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, alizares das portas, balcões, guichês, portas de Blindex, espelhos, quadros, bustos estátuas, objetos de decoração, placas indicativas, extintores de incêndio, microcomputadores, periféricos de informática, fragmentadoras, copiadora, de modo a evitar qualquer acúmulo de pó em nenhum objeto e local;
- Remoção de detritos dispensados nos coletores de lixo, no mínimo quatro vezes por dia;
- Limpeza intensa utilizando saneantes domissanitários de estações de trabalho, mesas de reuniões, armários, divisórias, arquivos, estantes, aparelhos telefônicos e bebedouros;
- Limpeza, lavagem e sanificação com saneantes domissanitários de todas as dependências sanitárias, cozinhas e copas compreendendo paredes de azulejos, revestimentos cerâmicos em geral, bancadas, pias, bancadas, mictórios, vasos sanitários incluindo assentos e tampas, metais, espelhos, papeleiras, saboneteiras e outros. Esta ação deverá ser executada duas vezes ao dia, providenciando na reposição de material de higiene, sempre que necessário;
- Em nenhuma hipótese será aceito que os utensílios utilizados na limpeza de sanitários e pisos sejam jogados, enxaguados ou lavados nos lavatórios, sendo que os utensílios e demais recursos aplicados na limpeza dos sanitários não podem ser usados para outras finalidades;
- Limpeza com retirada de papéis, detritos e quaisquer sujidades de todas as áreas verdes, jardins, jardineiras, plantas ornamentais, vasos e espelhos d'água, dentre outros;
- Recolher às suas expensas todo o material proveniente de capina, roçada, poda, rastelagem e limpeza das áreas externas, canteiros e jardins;
- Limpeza, odorização e polimento da área interna de elevadores, botoeira, portas, trilhos de portas, marcos e demais componentes;
- Transporte de todo o lixo, já devidamente ensacado, para o local indicado pela Fiscalização.

2.2. Semanalmente e Sempre que Necessário:

- Lavação dos diversos pisos de todas as dependências, corredores, halls, escadarias, corrimões, além de toda a área do pátio interno;
- Limpeza esmerada das divisórias, portas e batentes com produtos saneantes adequados para estes substratos;
- Limpeza esmerada com arredamento dos móveis, arquivos e demais utensílios;
- Lustrar sempre que necessário, a critério da Fiscalização, todo o mobiliário envernizado;
- Limpeza esmerada com produto adequado nas forrações de couro, polímeros ou tecido em assentos e encostos de poltronas;
- Limpeza esmerada nas portas de vidro, espelhos, janelas, esquadrias externas (vidros face interna), com aplicação de produtos limpa vidros e anti-embaçante de baixa toxicidade;
- Lavação esmerada e remoção de sujidades das cozinhas, incluindo exaustores, copas, dependências para refeição, com aplicação de produtos desengordurantes, seguida da devida sanificação.
- Limpeza de geladeiras, fogões e metais de copas e cozinhas;
- Desinfecção e desobstrução de ralos de banheiros, cozinhas, boxes, pias, lavatórios, mictórios e vasos sanitários;
- Limpeza de coberturas com desobstrução de ralos, tubos de queda, calhas existentes nos imóveis;
- Limpeza de fachadas do pavimento térreo, grades de proteção, floreiras, porta de vidro, portas metálicas, portões externos e demais elementos que as compõem;
- Polimento de todos os metais como válvulas, torneiras, ralos, registros, sifões, lixeiras, maçanetas, fechaduras, bustos, placas comemorativas e outros definidos pela Fiscalização;
- Lavação do piso das áreas internas de estacionamento e oficinas, com solução desengraxante usando equipamento apropriado.

2.3. Mensalmente e Sempre que Necessário:

- Limpeza esmerada das luminárias, abajures, lâmpadas diversas, lustres, apliques, ventiladores, condicionadores de ar (gabinetes e aletas), circuladores de ar, saídas de ar condicionado (limpeza externa), rodapés, letreiros, placas indicativas e sinalização, móveis, utensílios e outros indicados pela Fiscalização;
- Limpeza e tratamento indicado pela Fiscalização nos pisos e outras superfícies;
- Limpeza e remoção de manchas das paredes, tetos, e colunas laváveis, sendo a limpeza de superfícies pintada a óleo ou verniz sintético realizada com produto neutro;
- Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;
- Limpeza com aspiração e extração de pó e remoção de manchas de cortinas, persianas, piso, acarpetados, tapetes, passadeiras, forrações e capachos de forma a evitar o acúmulo de sujidades em qualquer local.

2.4. Bimestralmente e Sempre que Necessário:

- Lavação geral dos tapetes e carpetes existentes nas Unidades descritas no Anexo I, utilizando o equipamento higienizador adequado a vapor tipo Vaporetto ou similar;
- Limpeza profunda e esmerada de todas as persianas existentes nas Unidades descritas no Anexo I.

2.5. Trimestralmente e Sempre que Necessário:

- Limpar todos os vidros externos – face externa, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

2.6. Semestralmente e Sempre que Necessário:

- Limpeza, utilizando os devidos equipamentos de Proteção Individual (EPI), das esquadrias externas (vidros da face externa) com aplicação de produtos antiembaçante de baixa toxicidade e fachadas externas incluindo limpeza completa das fachadas das Unidades descritas no Anexo I;

Considerações:

Deverá ser observado a frequência disposta no Anexo I.

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
Processo Nº			
Licitação			
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):			
Município/UF: RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: ESPECIFICAR O ACORDO / CONVÊNÇÃO VIGENTE			
Nº de meses de execução contratual: 12 (doze) meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual: ESPECIFICAR CADA POSTO			
Tipo de Serviço: prestação de serviço de asseio e conservação			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber):			
Salário Normativo da Categoria Profissional: DISCRIMINAR PARA CADA POSTO SEPARADAMENTE			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): ESPECIFICAR O SINDICATO			
Data base da categoria (dia/mês/ano): ESPECIFICAR A DATA BASE			
FUNÇÃO / CBO			
XXXXXX			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor(R\$)
A	Salário-Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			R\$
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	%	R\$
Subtotal		%	R\$
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	%	R\$
Total		%	R\$

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor(R\$)
A	INSS		R\$
B	Salário Educação		R\$
C	SAT		R\$
D	SESC ou SESI		R\$
E	SENAI – SENAC		R\$
F	SEBRAE		R\$
G	INCRA		R\$
H	FGTS		R\$
Total			R\$
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd.	Valor(R\$)
A	Transporte		R\$
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT, Cláusula XX		R\$
C	Benefício Social Familiar - CCT, Cláusula XX		R\$
D	Outros (<u>especificar</u>) - CCT, Cláusula xxxx		
Total			R\$
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor(R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias		R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$
Total			R\$
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual(%)	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Total		%	R\$

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual(%)	Valor(R\$)
A	Substituto na Ausências Legais	%	R\$
B	Substituto na Licença-Paternidade	%	R\$
C	Substituto na Ausência por acidente de trabalho	%	R\$
D	Substituto na Afastamento Maternidade	%	R\$
E	Outros (especificar)		
Total		%	R\$
Submódulo 4.2 – Intraornada			
4.2	Intraornada		Valor(R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$
Total			R\$
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor(R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$
4.2	Intraornada		R\$
Total			R\$
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Qtd.	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$
B	Materiais		R\$
C	Equipamentos		R\$
D	Outros (especificar)		R\$
Total			R\$
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. – COFINS		R\$

	C.1.2. – PIS		R\$
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		R\$
Total			R\$
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$
Valor Total por Empregado			R\$

ANEXO III - A

ORIENTAÇÃO GERAL AO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS

Obs. 1: O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas planilhas específicas com seu quadro resumo refletindo o valor total. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

Obs. 1.1: Os Postos de Trabalho são preenchidos de acordo com a produtividade.

Obs. 1.2: A jornada de trabalho dos Postos de Trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira. Ressaltando que a Subsecretaria de Comando e Controle, localizada na Rua Carmo Neto, s/nº. – Centro/Rio de Janeiro, também possui a jornada de trabalho dos Postos de Trabalho executados 24 horas por dia, sete dias por semana, de acordo com o Regime de escala de 12 x 36 (07:00h às 19:00h – 19:00h às 07:00h).

Obs. 2: O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se a disposição dos respectivos diplomas legais para as categorias e normas correlatas.

Obs. 3: As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou normativos (Piso regional) que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

Obs. 3.1: A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou comprovação dos valores imputados, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

Obs. 4: Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo Sindicato da respectiva categoria.

Obs. 4.1: O vale-transporte deverá ser concedido aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, observadas as demais disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

Obs. 4.2: O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será apenas aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra) apenas quando houver permissivo legal.

Obs. 4.3: Caso a Convenção Coletiva de Trabalho estabeleça outro benefício que não esteja listado neste subitem, ele deverá ser incluído no item Insumos de Mão de Obra, com sua devida comprovação de exigibilidade.

Obs. 4.4: Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho indicada for silente a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

Obs. 4.5: A não apresentação dos documentos comprobatórios citados no item acima poderá resultar na desclassificação da proposta.

Obs. 5: Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Obs. 5.1: Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009).

Obs. 5.2: As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957, de 09 de setembro de 2009, e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo órgão responsável.

Obs. 5.3: A empresa deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Obs. 6: Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento exposto pelo TCU, deverão estar contemplados/embutidos no percentual de “Custos Indiretos”.

Obs. 7: Face à determinação inserta no item 5 do anexo VII da IN nº 03/2009, no sentido de que o montante do aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, o item “Aviso Prévio Trabalhado” deverá contemplar um percentual máximo de 1,94%/mês, o que será zerado quando da renovação do contrato (quando aplicável a renovação).

Obs. 8: A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas em lei.

Obs. 8.1: Para efeito de comprovação do disposto na Observação 8, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Obs. 9: A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à futura CONTRATADA, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais

ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.

Obs. 10: A empresa, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar todas as orientações/determinações descritas neste Termo de Referência.

Obs. 11: Os módulos 2, 3 e 4 e seus desmembramentos possuem como base de cálculo apenas o total do módulo 1 – Remuneração.

Obs. 12: Os tributos deverão ser calculados sobre o valor total do faturamento.

Obs. 13: Para o cálculo do vale-transporte, deve ser considerado o valor de R\$ 4,30, de acordo com a seguinte fórmula: $VT = (R\$ 4,30 \times 2 \times 22) - 6\%$ do salário base.

Obs. 14: O percentual de custo indireto e lucro devem limitar-se a 3,00 % para custo indireto e 6,79% para lucro, conforme aplicação prática do TCE-RJ nos processos de mesma natureza.

Obs. 15: O valor dos materiais e equipamentos constantes na planilha de custos devem se limitar a no máximo 12% do valor total da mão-de-obra. (caderno de limpeza de São Paulo, vol. 3, item 6.8 – pg 73, v.2/2023 – www.cadterc.sp.gov.br).

Obs. 16: Deverá ser computado o custo de reposição de profissional ausente para férias, uma vez que o contrato é de 12 (doze) meses.

Obs. 16: Os seguintes códigos de ocupação devem ser considerados para o preenchimento da planilha: I – 5143-20 Faxineiro (a), auxiliar de limpeza, servente; II – 4101-05 Encarregado de Faxineiro, Chefe de serviço de limpeza; III – 5143-05 Limpador de Vidro (Face Interna e Externa), sem exposição a risco; IV – 4101-05 Encarregado de Limpador de Vidros (Face Interna e Externa), sem exposição a risco; V – 5143-15 Conservador de fachadas, Limpador de fachadas com jato, Operador de balancim (Face Externa), com exposição a risco; VI – 4101-05 Líder de Limpador de Vidros (Face Externa), com exposição a risco; VII – 5142-25 Varredor de Áreas Públicas Privadas; VIII – 2543-10 Agente de Higienização.

Obs. 17: Não incluir os custos de material na composição do preço do encarregado.

Obs. 18: Considerar a quota de depreciação a ser registrada na escrituração da pessoa jurídica, como custo ou despesa operacional, determinada com base nos prazos de vida útil e nas taxas de depreciação constantes da regulamentação da Receita Federal do Brasil.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

1. MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE (Consumo Estimado Mensal)

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária	Litro	143	R\$	R\$
2	Álcool 70% GL	Litro	107	R\$	R\$
3	Álcool em gel antisséptico para as mãos 800 ml	Refil	27	R\$	R\$
4	Balde Plástico capacidade 8 L*	Peça	28	R\$	R\$
5	Cera líquida em emulsão, para diluição, Galão com 5 L	Galão	35	R\$	R\$
6	Desinfetante Líquido concentrado, para diluição, Galão com 5 L	Galão	77	R\$	R\$
7	Desodorizador de ambientes, em aerossol Frasco com 400ml (neutralizador de odores)	Frasco	135	R\$	R\$
8	Disco Limpador Verde 350MM	Unidade	4	R\$	R\$
9	Disco Removedor Vermelho 350MM	Unidade	3	R\$	R\$
10	Disco Super Polidor Branco 350MM	Unidade	3	R\$	R\$
11	Escova de Nylon p/ Azulejo e Cantinho*	Peça	4	R\$	R\$
12	Escova Sanitária c/ Suporte*	Peça	25	R\$	R\$
13	Espunja de Aço fardo com 8 pacotes (Lã de aço)	Pacote	43	R\$	R\$
14	Espunja Dupla Face para Louça (verde/amarela)	Peça	294	R\$	R\$
15	Flanela para limpeza	Unidade	211	R\$	R\$
16	Limpa vidro Galão com 05 L para diluição	Galão	35	R\$	R\$
17	Limpador Multiuso Frasco com 500 ml	Frasco	114	R\$	R\$
18	Lustra Móveis Frasco com 200 ml	Frasco	83	R\$	R\$
19	Luva de borracha	Par	228	R\$	R\$
20	Máscara de proteção contra poeira - caixa com 50 unidades	Caixa	10	R\$	R\$
21	Pá plástica para recolher lixo, cabo longo.*	Peça	25	R\$	R\$
22	Pano de limpar chão - em saco de algodão alvejado	Peça	401	R\$	R\$
23	Papel Higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros Fardo com 64 rolos	Fardo	169	R\$	R\$
24	Papel Toalha Inter folhado, duas dobras, 100% fibras virgens, 100% celulose, na cor branca. Picotado. Fardo com 1.000 folhas.	Fardo	736	R\$	R\$
25	Pasta multiuso rosa com 500 g	Pote	51	R\$	R\$
26	Pedra Sanitária	Peça	355	R\$	R\$
27	Removedor de cera – galão com 5 L	Galão	20	R\$	R\$
28	Rodo 40 cm - cabo longo*	Peça	25	R\$	R\$
29	Rodo 60 cm - cabo longo*	Peça	25	R\$	R\$
30	Sabão em barra*	Barra	13	R\$	R\$
31	Sabonete Líquido erva doce – Galão com 5 L	Galão	88	R\$	R\$
32	Saco para Lixo, na cor azul ou preto, capacidade 40 L Pacote com 100 sacos	Pacote	40	R\$	R\$

33	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 sacos	Pacote	53	R\$	R\$
34	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros Pacote com 100 sacos	Pacote	54	R\$	R\$
35	Vassoura de nylon/Piaçava /Pelo*	Peça	50	R\$	R\$
36	Vassoura para limpeza de vaso sanitário*	Peça	25	R\$	R\$
37	Desengraxante 5L	Litro	14	R\$	R\$
38	Limpador Multiuso 5L	Litro	12	R\$	R\$
39	Detergente 5L	Litro	97	R\$	R\$
40	Álcool 46°	Litro	44	R\$	R\$
41	Vassoura de Gari Furos*	Peça	25	R\$	R\$
42	Desengordurante	Litro	15	R\$	R\$
43	Tela de Mictório	Peça	105	R\$	R\$
44	Sabão em pó – 5Kg	Pacote	25	R\$	R\$
45	Fibra Verde Limpeza Pesada - 10 unidades	Pacote	23	R\$	R\$
46	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 240 litros Pacote com 50 sacos	Pacote	25	R\$	R\$
47	Desentupidor*	Peça	5	R\$	R\$
48	Vaselina Liquida 500 ml	Litro	2	R\$	R\$
49	Neutralizador de odores 5L	Litro	13	R\$	R\$
50	Saco de Lixo 60L - Pacote com 100 sacos	Pacote	29	R\$	R\$
51	Balde Mop com Rodas 20L*	Peça	15	R\$	R\$
52	Espátula plástico*	Peça	4	R\$	R\$
53	Mop Úmido*	Peça	7	R\$	R\$
54	Cabo chapa com rosca*	Peça	6	R\$	R\$
55	Mop Refil industrial*	Peça	4	R\$	R\$
56	Vasculho de Teto Sisal c/2m*	Peça	5	R\$	R\$
57	Espanador de pena*	Peça	11	R\$	R\$
58	Touca descartável, Pacote com 50 unidades	Pacote	5	R\$	R\$

ITEM	EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO
1	Aspirador de água e pó, reservatório com capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 1200W, 110V e 220V.	Unidade	09	R\$	R\$
2	Enceradeira industrial, 410 mm, 110V e 220V	Unidade	09	R\$	R\$
3	Escada de alumínio 06 degraus	Unidade	25	R\$	R\$
4	Kit Limpa Vidros Completo	Unidade	25	R\$	R\$
5	Mangueira ¾ com 50 metros	Unidade	25	R\$	R\$

(orientações de preenchimento do Módulo 5 – Insumos Diversos)

1 - Material de Consumo (Materiais de Limpeza e Higiene)

Valor total dos Materiais de Consumo x 12 meses x número de serventes.

Não incluir os custos de material na composição do preço do encarregado.

2 - Depreciação de Equipamentos, Ferramentas e EPI'S

Considerar a quota de depreciação a ser registrada na escrituração da pessoa jurídica, como custo ou despesa operacional, determinada com base nos prazos de vida útil e nas taxas de depreciação constantes da regulamentação da Receita Federal do Brasil.

Não incluir os custos dos equipamentos na composição do preço do encarregado.

3. UNIFORMES E EPI

3.1 UNIDADES ADMINISTRATIVAS – Encarregados, Faxineiro, Limpador de Vidros, Varredor de Áreas Públicas e Privadas, e Agente de Higienização.

Itens	Custo Unitário (R\$)	Qtde.	Áreas Operacionais*	Encarregados**
UNIFORME				
Conjunto de calça e camisa - uniforme operacional	R\$	4	R\$	
Tênis / sapato	R\$	1	R\$	R\$
Meia	R\$	4	R\$	R\$
Boné / Gorro	R\$	1	R\$	R\$
Crachá de identificação	R\$	1	R\$	R\$
Outros (especificar)	R\$	-	R\$	R\$
Total			R\$	R\$
Créditos de PIS/COFINS			R\$	R\$
Custo total mensal - Uniforme			R\$	R\$
EPI				
Especificar	R\$		R\$	R\$
Total			R\$	R\$
Créditos de PIS/COFINS			R\$	R\$
Custo total mensal - EPI			R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL (Uniforme + EPI)			R\$	R\$
CUSTO TOTAL ANUAL (Uniforme + EPI)			R\$	R\$

* Considerando Faxineiro, Limpador de Vidros, Varredor de Áreas Públicas e Privadas, e Agente de Higienização.

** Considerando Encarregado de Faxineiro e Encarregado e Líder de Limpador de Vidros.

Obs: Custo total anual – Encarregado: Valor total do Kit de Uniformes x o número de Encarregado de Limpeza x 12 meses;

– Servente: Valor total do Kit de Uniformes x o número de Serventes x 12 meses.

4. CUSTO DO M²

TIPO DE ÁREA	ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE	METRAGEM TOTAL	VALOR POR M ² R\$
ÁREAS INTERNAS			
Pisos Acarpetados	1/800 m ²	76587,99	
Pisos Frios	1/800 m ²		
Almoxarifados/ Galpões	1/1.500 m ²	6326,62	
Oficinas	1/1.200 m ²	1019,38	
Espaços Livres (saguão, hall e salão)	1/1.000 m ²	10295,07	
Banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)	1/200 m ²	3740,19	
Banheiros	1/200 m ²	735,83	
SSCC			
Área correspondente exclusivamente à SSCC na escala 12 x 36 (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)	1/1650,22 m ²	DIURNO	
Pisos Frios		1425,40	
Espaços Livres (saguão, hall e salão)		139,05	
Banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)		85,77	
Área correspondente exclusivamente à SSCC na escala 12 x 36 (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)	1/1650,22 m ²	NOTURNO	
Pisos Frios		1425,40	
Espaços Livres (saguão, hall e salão)		139,05	
Banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação (INCIDÊNCIA DA SÚMULA 448 TST)		85,77	
ÁREAS EXTERNAS			
Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1/1.800 m ²	30568,07	
Varrição de Passeios e Arruamentos	1/6.000 m ²	15470,80	
Pátios e Áreas Verdes com alta frequência	1/1.800 m ²	18961,02	
Pátios e Áreas Verdes com média frequência	1/1.800 m ²		
Pátios e Áreas Verdes com baixa frequência	1/1.800 m ²		
Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com frequência diária	1/100.000 m ²	36059,28	
ESQUADRIAS EXTERNAS			
Face Externa, sem exposição à situação de risco	1/300 m ²	1316,25	
Face Externa, com exposição à situação de risco	1/130 m ²	441,38	
Face Externa, sem exposição à situação de risco	1/300 m ²	1358,51	
Face Externa, com exposição à situação de risco	1/130 m ²	4490,00	
Face Interna	1/300 m ²	1699,05	
FACHADAS ENVIDRAÇADAS			
Fachadas envidraçadas	1/130 m ²	760,55	

MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins junto à SEPM que a empresa inscrita no CNPJ nº 000000000000000, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo os locais onde serão prestados os serviços de limpeza e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução. Declaro também que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Local e data.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Declaro que a empresa____, sediada à____, CNPJ N°:____, telefone____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico____ / _____, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

Local e data.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – (IMR)

A empresa declara estar ciente e aceita ser submetida periodicamente a este instrumento de medição de qualidade, anexo do Termo de Referência do serviço de asseio e conservação das Unidades da SEPM, à medida que apresenta a sua proposta.

ITENS DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS EM TODOS OS AMBIENTES.

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)					
Batentes					
Filtros e/ou Bebedouros					
Mesas					
Cadeiras					
Móveis em geral					
Cortinas e/ou Persianas					
Placas indicativas					
Divisórias					
Dispensores de papel toalha					
Dispensores de papel higiênico					
Escadas					
Elevadores					
Espelhos interruptores					
Espelhos/tomadas					
Gabinetes (pias)					
Interruptores					
Janelas (face externa)					
Janelas (face interna)					
Luminárias (similares)					
Luzes emergência					
Maçanetas					
Prateleiras					
Paredes					
Pias					
Torneiras					
Corrimãos					
Cestos de lixo					

Tomadas					
Pisos					
Peitoril das janelas					
Quadros em geral					
Portas					
Extintores de incêndio					
Ralos					
Rodapés					
Saídas de ar condicionado					
Saboneteiras (face externa)					
Teto					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros internos					
Vidros externos (face interna)					
Vidros externos (face externa)					

SANITÁRIOS

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico					
Azulejos					
Box					
Chuveiros					
Cestos de lixo					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Divisórias (granito)					
Espelhos					
Gabinetes					
Interruptores					
Janelas					
Luminárias (e similares)					
Parapeitos					
Pias					
Pisos					
Portas (batentes/maçanetas)					
Ralos					
Rodapés					
Saboneteiras face externa					
Saídas de ar condicionado					

Tomadas					
Torneiras					
Teto					
Válvulas de descarga					
Vidros Box					
Vidros externos (face externa)					
Vidros externos (face interna)					
Vidros internos					

ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO E HALL DE ELEVADOR

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Elevadores					
Escadas					
Pisos					
Rampas					

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos					
Produtos de Limpeza					

APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos de proteção individual – EPIs					
Uniforme					

ANEXO VI

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PROCESSO Nº XXXX

<i>Contrato nº:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Período:</i>	<i>Data:</i>
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			
<i>Gestor do Contrato:</i>			

Quantidade de Itens vistoriados = X

	Qtde. (a)	Equivalência (e)	Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100 (ótimo) =	
Quantidade de bom =		x 80 (bom) =	
Quantidade de regular =		x 50 (regular) =	
Quantidade de ruim =		x 30 (ruim) =	

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$\text{Nota N} = \frac{\sum y}{X}$

RESULTADO FINAL:

Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 90 pontos		
Liberação de 90% da fatura	Nota entre 70 a 89,9 pontos		
Liberação de 80% da fatura	Nota entre 60 a 69,9 pontos		
Liberação de 65% da fatura	Nota entre 50 a 59,9 pontos		
Liberação de 50% da fatura	Nota menor ou igual a 49,9 pontos		
Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:

ANEXO VII
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor


() Gestão do Contrato

RISCO 01				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe do Setor de Termo de Referência		
RISCO 02				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Responder aos supostos óbices observados pelo Recorrente e continuar o certame	DLP (Pregão – instruir o feito) e DGAL (julgamento dos recursos)		
RISCO 03				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais as empresas não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do Termo de Referência.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Setores		

2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe do Setor de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificar o Termo de referência	DLP – Setor de Termo de referência		
RISCO 04				
Id.	PROBABILIDADE: IMPACTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Baixa	() Média () Média	() Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Trocar a Comissão de Fiscais nomeada, bem como providenciar a qualificação da mesma	DLP – Seção de Contratos		
RISCO 05				
Id.	PROBABILIDADE: IMPACTO:	() Baixa () Baixa	() Média () Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP		
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Atuação da Autoridade hierarquicamente superior a fim de providenciar as respostas necessárias à continuidade da contratação	DLP – Seção de Licitações, DGAL e, se necessário, SSGA		
RISCO 06				
Id.	PROBABILIDADE: IMPACTO:	() Baixa () Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Média	() Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			

1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Seção de Contratos e DOR ou DF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP, através da Seção de Contratos
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do Termo de Referência.	DGAL

ANEXO 2
PROPOSTA - DETALHE

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO Secretaria de Polícia Militar</p> <p align="center">SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023 A Realizar-se em _____ /2023 Às 10:00 h SEI-350169/000908/2022					
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipulada constante do EDITAL n.º PE –XXX/2023 .		CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
OBSERVAÇÕES: 1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já Incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais. - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.			Prazo de Execução: De acordo com o Termo de Referência Anexo 1 do Edital. Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entregada proposta. Local de Execução: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente. Em _____ / _____ / 2023.				
DATA: / / 2023			Firma Proponente				
DATA: / / 2023			Firma Proponente – assinatura do responsável				

ANEXO 3

MINUTA CONTRATUAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME DO ÓRGÃO

Contrato nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E A_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesas, CEL PM RG: 54.569 Jomar Fernando da Silva, ID FUNCIONAL Nº. 2419848-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº. 2204 de 28 de janeiro de 2022 e a empresa _____ situada na Rua __, Bairro____, Cidade____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº __, domiciliada na Rua __, Cidade _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação nos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), com fundamento no processo administrativo nº SEI-350169/000908/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação nos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais constantes no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição

regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000.4%;

IV - de 1.001 em diante5%.

p) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

q) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Fonte: 1.500.100 - Recurso Não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas e/ou 06.181.0478.5519 - Gestão e Ope

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12 - Serviços de Limpeza, Asseio e Higiene

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;**
- b) **definitivamente, mediante parecer circunstanciado do Gestor, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente

na conta corrente nº __, agência __, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Coordenação de Contratos, sito à Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.031-040, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contarda data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192,

de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para

os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações,

apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos

do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio

amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2023 - SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto
no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2023 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (DECRETO 33.925/2003).

PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.08.2003
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2023 - SEPM

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) ,
neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003,
que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da
Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na
proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com _____ (_____)
empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser
apresentada na seguinte forma**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) ,
neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003,
que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete
ao regime neste estabelecido.

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2023 - SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2023 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2023 - SEPM

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

1. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 10**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					ANUAL (R\$)
1	52589	Limpeza predial, serviço: Empresa especializada em limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, origem: pessoa jurídica. Código do Item: 0714.001.0001 (ID - 52589)	Serviço	1	R\$ 12.443.768,1000
VALOR TOTAL: DOZE MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS					R\$ 12.443.768,10